

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014**

**INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS DE APOIO À SAÚDE, TÉCNICA, DE MAGISTÉRIO E DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS DA MARINHA.**

O Comando do 9º Distrito Naval torna pública a abertura do período de apresentação para cadastramento de voluntários(as), referente à prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV), para ambos os sexos, como Oficial de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 e nº 5.292/1967 e Decreto 4.780/2003, para o exercício de atividades profissionais, a fim de completar o efetivo de militares, nas Organizações Militares (OM), na área de jurisdição do 9º Distrito Naval (AC/AM/RO/RR).

O cadastramento de voluntários não implica, por parte da Marinha do Brasil, em qualquer compromisso até o início do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou Estágio de Serviço Técnico (EST).

**1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - Militares Temporários são os integrantes da Reserva de 2ª Classe da Marinha incorporados para prestar Serviço Militar, em caráter transitório e regional.

1.2 - Os(As) voluntários(as) que forem selecionados(as) cumprirão o EAS, para as áreas de Saúde e Apoio à Saúde ou o EST, nas habilitações relacionadas no item 2, quando serão aplicados testes estabelecidos em currículo disciplinar, referente à Formação Militar-Naval do EAS ou do EST.

1.3 - O(A) voluntário(a) que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a fase de Formação Militar-Naval do EAS ou do EST, será desligado(a).

1.4 - O EAS destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com o curso de graduação (bacharel/licenciatura) concluído e que tenha colado grau na área de Apoio à Saúde, conforme discriminada no subitem 2.1.1.

1.5 - O EST destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com o curso de graduação (bacharel/licenciatura) concluído e que tenham colado grau nas

habilitações Técnica, de Magistério e de Engenharia, conforme discriminadas nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.2.1.

1.6 - Após a incorporação o militar RM2 perceberá remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida-Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001), além de lhe ser proporcionado alimentação, uniforme, assistência médico-odontológica, psicológica, social e religiosa.

1.7 - O(A) voluntário(a) só poderá se apresentar para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas no item 2.

1.8 - Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na 1ª fase do EAS ou do EST.

1.9 - As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha, estão disponíveis na página da INTERNET do Comando do 9º Distrito Naval, no endereço [www.mar.mil.br/9dn](http://www.mar.mil.br/9dn), no link Serviço Militar Voluntário.

## **2 - HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS**

### **2.1 – MANAUS-AM**

#### **2.1.1 - Área de Apoio à Saúde**

<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	2
Fisioterapia	2
Psicologia	1

#### **2.1.2 - Área Técnica**

<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VAGAS</b>
Administração	2
Direito	1
Educação Física	1
Hotelaria	1
Ciências Contábeis	1
Serviço Social	1

### 2.1.3 - Área Técnica-Magistério

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS
Biologia	1
Física	1
Geografia	1
Matemática	1
Português (Letras)	1
Sociologia	1

### 2.1.4 – Área de Engenharia

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS
Engenharia Civil	1
Engenharia Mecânica	1
Engenharia Naval	1
Engenharia de Telecomunicações	1

## 2.2 – TABATINGA-AM

### 2.2.1 – Área Técnica

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS
Administração	1
Ciências Contábeis	1

2.3 – Em função das necessidades da Administração Naval, poderá haver remanejamento de vagas entre as habilitações profissionais.

## 3 - CADASTRAMENTO

### 3.1 - Requisitos necessários para o cadastramento (Eliminatório):

- a) ser voluntário(a);
- b) ser brasileiro(a) nato(a);
- c) ter diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área Técnica-Magistério), com validade nacional ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar;
- d) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão (quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão);
- e) ter mais de 18 anos e menos de 45 anos de idade, até o dia 31 de dezembro do ano de sua incorporação;
- f) ter menos de 6 (seis) anos de tempo de serviço militar prestado, até a data de incorporação;
- g) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

- h) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar, devido às suas condições morais, físicas ou mentais;
- i) não possuir registros criminais, na qualidade de réu(ré) ou indiciado(a), e não estar “sub judice”;
- j) não ser condenado(a) ou estar cumprindo pena por crime militar ou comum;
- k) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;
- l) se militar da ativa ou da reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter no máximo o posto de Segundo-Tenente;
- m) se militar da ativa da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ou das Forças Auxiliares não estar no Serviço Ativo por força de decisão judicial não transitada em julgado e ter bom comportamento;
- n) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;
- o) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Anexo A; e
- p) preencher e entregar nos prazos e locais designados pelo Comando do 9º Distrito Naval os formulários constantes dos Anexos C, D e E.

3.2 - Todo o processo será gerenciado por intermédio do Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 9º Distrito Naval, no endereço Rua Bernardo Ramos, s/n, Ilha de São Vicente, Centro, Manaus-AM, telefones (92) 2123-2277 e 2123-2278.

3.3 - A inscrição no Cadastro de Voluntários, para eventual convocação para o Serviço Militar Voluntário em 2015 será realizada no período de 1º a 15 de dezembro de 2014, nos horários estabelecidos no subitem 3.4.4, nas Organizações Militares abaixo relacionadas:

- a) Comando do 9º Distrito Naval (Serviço de Recrutamento Distrital) - Rua Bernardo Ramos, s/n, - Ilha de São Vicente - Centro - Manaus-AM;
- b) Capitania Fluvial de Tabatinga - Rua Duarte Coelho, 143 - Portobrás - Tabatinga-AM;
- c) Delegacia Fluvial de Porto Velho - Rua Henrique Dias, 395 - Centro - Porto Velho-RO;
- d) Agência Fluvial de Boca do Acre - Av. Quinze de Novembro, 2221 - Boca do Acre-AM;
- e) Agência Fluvial de Cruzeiro do Sul - Rua Paraíba, s/n - Remanso - Cruzeiro do Sul-AC;
- f) Agência Fluvial de Eirunepé - Rua Felipe Cunha, 113 - Eirunepé-AM;
- g) Agência Fluvial de Guajará-Mirim - Av. 15 de Novembro, 418 - Centro - Guajará-Mirim-RO;
- h) Agência Fluvial de Humaitá - Rua da Portobrás, 55 - São Domingo Sávio - Humaitá-AM;
- i) Agência Fluvial de Itacoatiara - Av. Torquato Tapajós, 262 - Itacoatiara-AM;
- j) Agência Fluvial de Parintins - Rua Benjamim da Silva, 1820 - Centro - Parintins-AM; e
- k) Agência Fluvial de Tefé - Rua Duque de Caxias, 287 - Tefé-AM.

3.4 - No ato da inscrição, os (as) voluntários(as) deverão entregar, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, currículo, Ficha de Verificação Documental (Anexo F), que deverá ser datada e assinada pelo voluntário perante o servidor público ou militar a quem deva ser apresentada, e fotocópias de:

- a) documento oficial de identificação, com fotografia. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recente, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e Aeronáutica ou pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto), sendo suficiente a apresentação de apenas um destes documentos supramencionados;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- e) comprovante de residência;
- f) folha de alterações para militares da ativa e reserva;
- g) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno se houver;
- h) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão (quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão);
- i) diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área Técnica–Magistério), com validade nacional ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar, certificados/diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado, todos correlatos à área pretendida, reconhecidos oficialmente pelo sistema de ensino civil, e, se houver, documentos comprobatórios de experiência profissional na área pretendida e certificados de formação complementar, consoante o discriminado na parte I do Anexo B, devidamente assinados e rubricados;
- j) comprovante da experiência profissional, conforme previsto no item A1, das Observações Complementares (Categoria A), Parte I do Anexo B;
- l) certidão de antecedentes da justiça militar ([www.stm.gov.br](http://www.stm.gov.br));
- m) certidão criminal da polícia federal ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br));
- n) certidão criminal da justiça estadual ([www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br));

o) certidão criminal da justiça federal ([www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br)); e

p) Questionário Biográfico Simplificado (QBS) preenchido, com rubrica em todas as folhas e assinatura na última página (Anexo D).

3.4.1 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura do seu conteúdo.

3.4.2 - No caso de informações inverídicas ou apresentação de documentos falsos, o voluntário estará sujeito à aplicação das sanções penais e administrativas previstas em lei, em especial as aplicáveis à administração militar.

3.4.3 - Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade. Quanto às declarações sem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas há, no máximo, 1 (um) ano da data de entrega fixada neste Aviso de Convocação.

3.4.4 - Os documentos deverão ser entregues no período **de 1º a 10 de dezembro, nos horários de 8 às 11 e de 13 às 15 horas, e nos dias 11, 12 e 15 de dezembro, das 8 às 12 horas**, nas Organizações Militares abaixo relacionadas:

a) Comando do 9º Distrito Naval (Serviço de Recrutamento Distrital) - Rua Bernardo Ramos, s/n, - Ilha de São Vicente - Centro - Manaus-AM;

b) Capitania Fluvial de Tabatinga - Rua Duarte Coelho, 143 - Portobrás - Tabatinga-AM;

c) Delegacia Fluvial de Porto Velho - Rua Henrique Dias, 395 - Centro - Porto Velho-RO;

d) Agência Fluvial de Boca do Acre - Av. Quinze de Novembro, 2221 - Boca do Acre-AM;

e) Agência Fluvial de Cruzeiro do Sul - Rua Paraíba, s/n - Remanso - Cruzeiro do Sul-AC;

f) Agência Fluvial de Eirunepé - Rua Felipe Cunha, 113 - Eirunepé-AM;

g) Agência Fluvial de Guajará-Mirim - Av. 15 de Novembro, 418 - Centro - Guajará-Mirim-RO;

h) Agência Fluvial de Humaitá - Rua da Portobrás, 55 - São Domingo Sávio - Humaitá-AM;

i) Agência Fluvial de Itacoatiara - Av. Torquato Tapajós, 262 - Itacoatiara-AM;

j) Agência Fluvial de Parintins - Rua Benjamim da Silva, 1820 - Centro - Parintins-AM; e

k) Agência Fluvial de Tefé - Rua Duque de Caxias, 287 - Tefé-AM.

3.4.5 - O(a) voluntário(a) será considerado inscrito somente após a entrega e verificação preliminar da documentação pertinente. **Não será recebida nenhuma documentação em momento posterior.**

3.5 - Ao inscrever-se para uma possível convocação, o(a) voluntário(a), imediatamente, adere às regras constantes deste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda às averiguações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes à incorporação.

3.6 - A inscrição deverá ser efetuada somente pelo(a) voluntário(a), não sendo admitida inscrição por procuração.

3.7 - A documentação das inscrições realizadas nas Organizações Militares dos Municípios de Boca do Acre, Cruzeiro do Sul, Eirunepé, Guajará-Mirim, Humaitá, Itacoatiara, Parintins, Porto Velho, Tabatinga e Tefé, serão encaminhadas via SEDEX para o Comando do 9º Distrito Naval (Serviço de Recrutamento Distrital).

#### **4 - CHAMADA PARA ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE.**

4.1 - Os(As) voluntários(as) relacionados(as) no banco de dados de cadastramento serão avaliados por Comissões de Seleção Especial (Art. 14, da Lei nº 4.375/1964), em função das necessidades da Marinha, dentro dos aspectos físicos, cultural, psicológico e moral (Art. 13, da Lei nº 4.375/1964).

4.2 - A Comissão de Seleção Especial identificará entre os voluntários, mediante verificação dos certificados ou diplomas de experiência profissional e de formação complementar apresentados, relativos à atividade profissional pretendida, aqueles voluntários que apresentem maior pontuação no somatório das categorias relacionadas no Roteiro para Entrevista de Convocação, referente à parte I do Anexo B.

4.3- Após verificação e análise dos documentos correspondentes às categorias relacionadas à parte I do Roteiro para Análise Documental e Entrevista de Convocação, será divulgada a relação dos voluntários inscritos, com as respectivas pontuações da análise documental, na INTERNET, na página do Comando do 9º Distrito Naval, bem como será afixada no Serviço de Recrutamento Distrital em 22 de dezembro de 2014.

4.4 – É facultado ao (à) voluntário (a) apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação da relação mencionada no subitem 4.3. O modelo de recurso encontra-se no Anexo G deste Aviso de Convocação. A entrega do recurso deverá ser feita no Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 9º Distrito Naval, na Rua Bernardo Ramos, s/n, – Ilha de São Vicente – Centro – Manaus/AM, pelo(a) próprio(a) voluntário(a), sendo admitida a remessa por fax (92-2123-2275), apenas nesta fase, e somente para os candidatos dos Municípios de Boca do Acre, Cruzeiro do Sul, Eirunepé, Guajará-Mirim, Humaitá, Itacoatiara, Parintins, Porto Velho, Tabatinga e Tefé.

4.5 - A relação final dos(as) voluntários (as) inscritos (as), após o resultado dos recursos, será publicada na INTERNET, na página do Comando do 9º Distrito Naval, bem como será afixado no Serviço de Recrutamento Distrital, em 9 de janeiro de 2015.

4.6 - Serão chamados(as) para Entrevista e Inspeção de Saúde, os(as) voluntários (as) com as maiores pontuações, obtidas na Parte I do Anexo B – Verificação Documental, em quantidade de 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas para cada atividade profissional relacionada no item 2. Em caso de empate na última posição, os(as) voluntários (as) com pontuação igual serão

chamados para Entrevista e Inspeção de Saúde, mesmo que ultrapasse a quantidade de 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas.

4.7 - A relação dos(as) voluntários(as) chamados(as) para Entrevista e Inspeção de Saúde, contendo local, data e horário, será divulgada na INTERNET, na página do Comando do 9º Distrito Naval, bem como será afixado no Serviço de Recrutamento Distrital em 9 de janeiro de 2015.

4.8 - **O deslocamento e as eventuais despesas para realização da Entrevista e da Inspeção de Saúde**, que serão realizadas na cidade de Manaus-AM, dos(as) voluntários(as) selecionados(as) dos Municípios de Boca do Acre, Cruzeiro do Sul, Eirunepé, Guajará-Mirim, Humaitá, Itacoatiara, Parintins, Porto Velho, Tabatinga e Tefé, **serão custeados pelo(a) próprio(a) voluntário(a).**

## **5 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (Eliminatória)**

Esta fase será realizada quando da apresentação do voluntário para a entrevista e tem por finalidade conferir as cópias de todos os documentos apresentados por ocasião da inscrição, mediante confronto com os respectivos originais.

5.1 - O(A) voluntário (a) chamado para a entrevista deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando duas fotos 3x4, os originais dos documentos listados no item 3.4, bem como os originais dos a seguir descritos:

- Se militar ou membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militares, em atividade, Declaração de Conduta Militar (Anexo C) e autorização para inscrição pela respectiva Força Armada ou Auxiliar; e
- Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV preenchido e assinado (Anexo E).

5.2 - Poderão ser realizadas diligências com vistas a verificar a idoneidade dos documentos apresentados.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos citados acima impossibilitará o(a) voluntário(a) de permanecer no processo seletivo.

## **6 - ENTREVISTA (Classificatória)**

6.1 -A Entrevista tem por finalidade aferir a capacidade do(a) voluntário (a) de atender, na categoria relacionada com a adaptação ao Serviço Naval, aos aspectos culturais e psicológicos impostos pelo ambiente militar-naval e pelas atividades técnicas, no atendimento às necessidades identificadas pela Marinha, de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens de C1 a C6, parte II do Anexo B.



6.2 - A Entrevista será conduzida conforme os critérios e pontuação fixados para a categoria constante da parte II do Roteiro para Entrevista de Convocação, Anexo B.

6.3 - Os (as) voluntários(as) avaliados serão ordenados de acordo com a pontuação obtida e assim chamados para convocação, dentro do número de vagas previsto para cada atividade profissional identificada no item 2 deste Aviso de Convocação. Em caso de igualdade de pontuação, será convocado o voluntário de maior idade.

6.4 - A relação de todos(as) os(as) voluntários (as) entrevistados(as), com a respectiva pontuação, será divulgada pela INTERNET, na página do Comando do 9º Distrito Naval e no Serviço de Recrutamento Distrital, a partir do dia 19 de janeiro de 2015.

6.5 - É facultado ao(à) voluntário(a) apresentar recurso, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da divulgação da relação mencionada no subitem 6.4 na INTERNET, observadas as instruções contidas no subitem 4.4 deste Aviso de Convocação.

6.6 - A relação final dos(as) voluntários (as), com as pontuações das Entrevistas, será divulgada pela INTERNET, na página do Comando do 9º Distrito Naval, bem como será afixado no Serviço de Recrutamento Distrital em 26 de janeiro de 2015.

## **7 - INSPEÇÃO DE SAÚDE (Eliminatório)**

7.1 - A Inspeção de Saúde será realizada pela Junta Regular de Saúde, na **Policlínica Naval de Manaus**, localizada na BR 319, km 4,5, Estrada da Siderama – Vila Buriti – Distrito Industrial – Manaus-AM, no período compreendido entre 13 a 15 de janeiro de 2015.

7.2 - Os(As) voluntários(as) deverão comparecer ao local previsto para a seleção psicofísica em jejum de 12 (doze) horas, portando documento oficial de identidade, com fotografia. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres, biquíni.

7.3 - Os(As) voluntários(as) chamados(as) deverão atender aos requisitos de saúde exigidos no Anexo A, para serem considerados(as) aptos(as) à convocação para o exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha.

7.4 - Os(As) voluntários(as) que, porventura, não comparecerem à Inspeção de Saúde na data marcada, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados(as) desistentes.

7.5 - Os(As) voluntários(as) julgados(as) inaptos(as) na Inspeção de Saúde poderão requerer nova inspeção, em grau de recurso, em até 5 (cinco) dias **a contar da data da comunicação do laudo** pela Junta Regular de Saúde da Policlínica Naval de Manaus, mediante requerimento, a ser obtido no Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 9º Distrito Naval, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas, de acordo com o que determinam as Normas Reguladoras para Inspeção de Saúde na Marinha (DGPM-406, 5ª Revisão-2011).

## **8 - VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) (Eliminatório)**

A VDB terá como propósito verificar se o(a) voluntário(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB, de acordo com o art. 11 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos, utilizando-se como base o Questionário Biográfico Simplificado (Anexo D).

O não atendimento pelo voluntário (a) dos requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta o(a) impedem de prosseguir no processo seletivo.

## **9 - EXCLUSÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)**

São condições suficientes para exclusão do(a) voluntário(a) do cadastro para a prestação do SMV como Oficial:

- a) o não atendimento às datas e horários previstos no Aviso de Convocação e matérias complementares publicadas na página da Internet;
- b) o não atendimento aos requisitos de saúde exigidos no Anexo A;
- c) a falta de idoneidade moral estabelecida no Art. 11 da Lei nº 6.880, 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- d) a impossibilidade da comprovação documental da formação;
- e) o não atendimento a qualquer um dos requisitos necessários para cadastramento;
- f) a reprovação na fase de avaliações curriculares da Formação Militar-Naval do EAS ou do EST;
- g) a não observância do item 3.4;
- h) a falta de quaisquer documentos citados no item 5.1;
- i) apresentação de documento e/ou declaração falsa ou inexata;
- j) utilização ou tentativa de uso de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- k) omitir informações ou faltar com a verdade, quando do preenchimento do QBS (Anexo D); e
- l) a recusa da assinatura do Termo de Autorização para gravação de Entrevista (Anexo H).

## **10 - DESIGNAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO**

10.1 - Os(As) voluntários (as) avaliados(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação obtida no somatório das Categorias ALFA, BRAVO e CHARLIE do Anexo B, e convocados(as), dentro do número de vagas previsto para cada atividade profissional identificada no item 2 deste Aviso de Convocação, desde que considerados(as) aptos(as) em Inspeção de Saúde e após a Verificação de Dados Biográficos.

10.2 - Em caso de igualdade de pontuação, será convocado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

10.3 - Os nomes dos(as) voluntários(as) designados(as) à incorporação serão divulgados na INTERNET, na página do Comando do 9º Distrito Naval, a partir de 28 de janeiro de 2015, com indicação da pontuação individual final obtida no Roteiro para Entrevista de Convocação, Anexo B.

10.4 - Caberá ao Comandante do Distrito Naval a decisão relativa à designação para incorporação dos voluntários (as) indicados pela Comissão de Seleção Especial.

10.5- Os(as) voluntários(as) selecionados(as) serão designados(as) para incorporação no Órgão de Formação da Reserva Naval (OFRN) do Comando do 9º Distrito Naval, localizado no Batalhão de Operações Ribeirinhas, situado na BR 319, km 4,5 – Distrito Industrial – Manaus-AM, a fim de cumprirem, por quarenta e cinco dias, o período de adaptação e a 1ª Fase do EAS ou do EST.

10.6 - Durante parte do período de adaptação, com duração de uma semana, os designados(as) à incorporação poderão permanecer em regime de internato.

10.7 - Ao término do período das avaliações curriculares da Formação Militar-Naval, os(as) designados(as) serão distribuídos(as) para Organizações Militares da Marinha do Brasil, na área de jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval (AC/AM/RO/RR), para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais.

10.8 - Os(As) designados(as) voluntários(as) se comprometerão em permanecer no serviço militar pelo período mínimo de doze meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de oito anos, computando-se aí o tempo anterior prestado no serviço militar de que trata o item 3.1, alínea f e observados os requisitos constantes em legislação específica.

## **11 - INCORPORAÇÃO, GRADUAÇÃO INICIAL E PROMOÇÃO.**

11.1 - Incorporação é o ato de inclusão do designado(a) para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma Organização Militar (OM) a qual fique vinculado(a) de modo permanente, independente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

11.2 – Em 2015, a incorporação ocorrerá até 2 de fevereiro, quando terá início o Período de Adaptação.

11.3 - Os designados para o Serviço Ativo da Marinha serão incorporados:

a) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) da RM2 dos Quadros de Médicos (Md), ou de Apoio a Saúde (S). Os médicos, farmacêuticos, veterinários e os demais profissionais da área de Apoio à Saúde, para realizar o EAS;

b) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) da RM2 dos Quadros de Engenheiros (EN) ou do Técnico (T), dependendo de suas habilitações para realizar o EST; e

c) como Oficial RM2, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão os estágios em função de sua habilitação, nos termos das alíneas a e b, no Posto que já possuírem se já forem Oficiais.

11.4 - Os incorporados, nos termos do subitem 11.3, poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Primeiro-Tenente (1ºTen), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha.

## **12 - LICENCIAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA MARINHA**

12.1 - Não havendo prejuízo para o serviço militar e a critério da Marinha do Brasil, poderá o(a) incorporado(a), decorridos seis meses de prestação do Serviço Ativo, requerer o licenciamento.

12.2 - Caso não seja concedida a prorrogação do tempo de serviço, os militares RM2, incorporados para o Serviço Militar em 2015, serão licenciados e incluídos na Reserva Não Remunerada do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha, conforme previsto no Decreto nº 4.780/2003, ao término do período mínimo de doze meses.

12.3 - O militar RM2 reprovado na primeira fase dos respectivos estágios será Licenciado do Serviço Ativo da Marinha *ex officio*, nos termos do Estatuto dos Militares e do Regulamento da Reserva da Marinha.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Após o ato de incorporação, aplicar-se-ão aos(as) voluntários(as), no que couber, as seguintes prescrições legais específicas:

- a) Constituição de República Federativa do Brasil (CF/1988), incisos VIII e X, Art. 142;
- b) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- d) Decreto nº 57.564, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- e) Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha);
- f) Portaria nº 383/2008 do Comandante da Marinha (aprova as Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha);
- g) DGPM-308 (3ª Revisão) – Normas para prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva da Marinha;
- h) DGPM-406 (5ª Revisão) – Normas Reguladoras para Inspeção de Saúde na Marinha; e
- i) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Lei de Remuneração dos Militares).

13.2 - Ao(à) voluntário(a) militar é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do Art. 37, inciso XVI, combinado com o Art. 142, § 3º, incisos III e VIII, da Constituição Federal (CF).

13.3 - O(A) voluntário(a) que já exerça outro emprego/cargo/função pública deverá exonerar-se do cargo, a fim de que possa ser designado(a) à incorporação, tendo em vista o contido no Art. 37, inciso XVI da CF.

13.4 - As voluntárias Médicas, Farmacêuticas e Veterinárias selecionadas e designadas para incorporação, no que for cabível, ficarão sujeitas às mesmas obrigações impostas à classe masculina convocada, e às prescrições contidas na Lei nº 5.292/1967, alterada pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.

13.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo de cadastramento que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na INTERNET.

13.6 - Aos voluntários é vedado o acesso ao Comando do 9º Distrito Naval trajando short, bermuda, camiseta sem manga e sandália de dedo. E para as voluntárias é vedado o uso de miniblusa e minissaia.

13.7 – Os(As) voluntários(as) militares deverão estar fardados por ocasião da inscrição.

13.8 - Não será permitida a entrada de acompanhantes no local de inscrição, devendo os mesmos aguardarem na Sala de Estado do Comando do 9º Distrito Naval.

13.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do 9º Distrito Naval.

#### 14- CRONOGRAMA DE EVENTOS

14.1 – O processo de Seleção dos candidatos seguirá o seguinte calendário:

Nº	EVENTO	DATA
01	Cadastramento	1º a 15 de dezembro de 2014
02	Análise documental	16 a 19 de dezembro de 2014
03	Divulgação da Análise documental	22 de dezembro de 2014
04	Recurso da Análise Documental (3 dias úteis)	5 a 7 de janeiro de 2015
05	Divulgação da Análise documental após os recursos	9 de janeiro de 2015
06	Convocação para Inspeção de Saúde e Entrevista	9 de janeiro de 2015
07	Comparecimento dos(as) candidatos(as) selecionados para Inspeção de Saúde e Entrevista ao Centro de Intendência da Marinha em Manaus para <b>verificação de medidas fim confecção de uniformes</b>	12 de janeiro de 2015
08	Entrevista e Inspeção de Saúde	13 a 15 de janeiro de 2015
09	Divulgação do resultado (pontuação) na Entrevista	19 de janeiro de 2015
10	Recurso da Entrevista (3 dias úteis)	20 a 22 de janeiro de 2015

11	Divulgação do resultado (pontuação) na Entrevista após recursos	26 de janeiro de 2015
12	Resultado Final	28 de janeiro de 2015
13	Incorporação (matrícula no curso – duração 5 semanas, no Batalhão de Operações Ribeirinhas)	2 de fevereiro de 2015

14.2 – As divulgações para todas as etapas da Convocação, bem como, possíveis alterações nas datas do Cronograma de Eventos, serão disponibilizadas na INTERNET na página do Comando do 9º Distrito Naval.

Manaus-AM, em 27 de novembro de 2014.

~~DOMINGOS SAVO ALMEIDA NOGUEIRA~~  
~~Vice-Almirante~~  
Comandante

## ANEXO A

### PADRÕES PSICOFÍSICOS ADMISSIONAIS

#### 1 - ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS

##### a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros da MB a altura mínima é de 1,54m e altura máxima de 2,00m, para ambos os sexos. Limites de peso: índice de massa corporal (IMC) compreendidos entre 18 e 30. Tais limites, que não são rígidos, serão correlacionados pelos AMP com outros dados do exame clínico (massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc.).

##### b) ACUIDADE VISUAL

Admite-se para ingresso acuidade visual até 20/400 S/C em AO, corrigida para 20/20, com a melhor correção óptica possível.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

##### c) SENSO CROMÁTICO

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelha, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Deve ser registrada no campo apropriado do TIS a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal EF. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático para todos os Corpos e Quadros.

##### d) DENTES

O mínimo exigido é de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada, hígidos ou tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado.

##### e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

OMBROS = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.

COTOVELO = Flexão a 100°. Extensão a 15°.

PUNHO = Alcance total a 15°.

MÃO = Supinação/pronação a 90°.

DEDOS = Formação de pinça digital.

II - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

COXO-FEMURAL = Flexão a 90°. Extensão a 10°.

JOELHO = Extensão total. Flexão a 90°.

TORNOZELO= Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

#### **f) EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS**

- Telerradiografia do tórax, com validade de até seis (6) meses.

Sangue: glicose, uréia, hemograma completo, VDRL e teste anti-HIV, este último apenas para militares, exceto em caso de civis em que seja caracterizada história clínica sugestiva de imunocomprometimento.

- Urina: EAS.

- Para as candidatas, salvo se desnecessário no caso de gravidez óbvia, será efetuado teste de gravidez (TIG).

- ECG nos candidatos acima de 30 anos e naqueles em que houver indicação clínica.

#### **g) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES**

- Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA - igual ou menor do que 140mmHg

DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90mmHg

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

#### **h) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO**

Admite-se para ingresso perdas maiores que 40 dB e menores ou iguais a 70 dB, nas frequências de 4000 a 8000 Hz, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- Seja unilateral;
- Apresente otoscopia normal;
- Discriminação vocal maior ou igual a 88%; e
- Apresente SRT menor ou igual a 40 dB.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

## **2 - CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO PARA INGRESSO NO SAM**

### **a) Cabeça e Pescoço**

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contraturas musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fistulas.

### **b) Ouvido e Audição**



Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes da letra h do item 1 deste Anexo.

#### **c) Olhos e Visão**

Ceratocone, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais que comprometam a função; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da IS, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista.

#### **d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago**

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades militares) e deglutição.

#### **e) Aparelho estomatognático**

Estado sanitário bucal deficiente; cáries, restaurações e próteses insatisfatórias, infecções, cistos, tumores, deformidades estruturais tipo fissuras labiais ou labiopalatinas; Seqüelas Deformantes de Síndromes ou de alterações do desenvolvimento Maxilo-Facial; ausências dentárias na bateria labial sem reabilitação estética e funcional e as más-oclusões de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens mio-funcionais da articulação têmporomandibular. Tais condições serão consideradas incapacitantes ainda que em vigência de tratamento não efetivamente concluído. O mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, hígidos ou tratados com material restaurador definitivo. O candidato deverá possuir quatro molares opostos dois a dois em cada lado, tolerando-se prótese dental desde que apresente os dentes naturais exigidos. Este exame deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome constará no TIS.

#### **f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo**

Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que

poderão vir a comprometer a capacidade laborativa; tatuagens aparentes com o uso dos uniformes de serviço, ou com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: suástica, pornografia, etc).

#### **g) Pulmões e Parede Torácica**

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica (é importante na anamnese a história patológica progressiva); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

#### **h) Sistema Córdio-Vascular**

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; doenças venosas, arteriais e linfáticas. São admitidas microvarizes, sem repercussão clínica.

O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler.

#### **i) Abdome e Trato Intestinal**

Anormalidades da parede, exceto as diástases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

#### **j) Aparelho Genito-Urinário**

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida; cálculos; alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

### **k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular**

Na existência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica, no exame físico o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13° Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60°; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5°, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; “Genu Recurvatum” com mais de 20° aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua, em exame clínico; “Genu Valgum” que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para candidatos até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e casos duvidosos, deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

### **l) Doenças Metabólicas e Endócrinas**

"Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana; tumores da tireóide; são admitidos cistos colóides, hiper/hipotireoidismo de etiologia funcional, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de supra-renal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

### **m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos**

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

### **n) Doenças Neurológicas**

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofas, fraquezas musculares, epilepsias e doenças desmielinizantes.

#### **o) Doenças Psiquiátricas**

Avaliar cuidadosamente a história, para detectar:

- uso abusivo de drogas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, deverá ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

#### **p) Tumores e Neoplasias**

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

#### **q) Sistema Imunológico**

Doenças auto-imunes, exceto vitiligo, patologias ou uso de medicações que gerem imunodepressão.

#### **r) Doenças Sexualmente Transmissíveis**

Qualquer DST em atividade é condição de inaptidão, exceto quando desprovida de potencialidade mórbida.

#### **s) Condições Ginecológicas**

Oforites; cistos ovarianos com indicação cirúrgica; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; mastites. Os pareceres especializados deverão mencionar quais os exames complementares utilizados e o estado das mamas e genitais.

## ANEXO B

### ROTEIRO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA DE CONVOCAÇÃO (REC) - OFICIAIS-RM2

IDENTIFICAÇÃO DO(A) AVALIADO(A)

NOME:

ATIVIDADE PARA CONVOCAÇÃO:

FORMAÇÃO:

DATA  
CONCLUSÃO  
CURSO:

DE  
DO

INSTITUIÇÃO DE  
ENSINO:

DATA DA  
ENTREVISTA:

DATA DE  
NASCIMENTO:

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

- α) As categorias “A” e “B” relacionadas na parte I deste Roteiro serão pontuadas, pela Comissão de Seleção Especial, de acordo com a documentação apresentada pelo (a) voluntário (a);
- b) Para receber as pontuações relativas às titulações discriminadas nas categorias A e B, o voluntário deverá atender às “Observações Complementares” referentes aos respectivos itens;
- c) Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional será considerada como ano inteiro a fração igual ou superior a 6 meses; e
- d) A categoria “C” relacionada na parte II deste Roteiro será pontuada, pela Comissão de Seleção Especial, de acordo com a avaliação do voluntário em relação aos itens que prognosticam a adaptação ao Serviço Naval.

**PARTE I**

**VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

<b>CATEGORIA A (ALFA)</b>			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE/TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DA TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
A1	Exercício de atividade profissional na área pretendida, na Administração Pública ou Privada, com três pontos por ano, até o total de quinze pontos (cinco anos).	15 pontos	
A2	Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios e jornadas, como autor(a) ou co-autor(a), relacionados à área pretendida, com dois pontos por trabalho, até o limite de cinco trabalhos.	10 pontos	
A3	Estágios extra-curriculares na área pretendida, em períodos ininterruptos ou não, conforme as seguintes cargas horárias: até 300 horas – três pontos; de 301 até 600 horas – seis pontos; superior a 600 horas – dez pontos.	10 pontos	
A4	Participação em cursos, congressos, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas a área pretendida de no mínimo 8 horas, com um ponto por participação, até o limite de cinco participações, perfazendo um total de cinco pontos.	5 pontos	
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>40 pontos</b>	

**AVALIADORES**

\_\_\_\_\_  
Nome, Posto e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome, Posto e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome, Posto e Assinatura

Observação da Banca:

## **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES (CATEGORIA A):**

**ITEM A1:** Para receber a pontuação relativa às titulações discriminadas no item A1, o voluntário deverá, por ocasião da Entrevista, atender a uma das seguintes opções:

-Profissional da área privada: apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

-Profissional da área pública: apresentar declaração/certidão do órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o tipo de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e o tipo de vínculo empregatício. Este documento deverá ser emitido por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

-Profissional autônomo: apresentar contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

-Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional será considerada com um ano inteiro a fração igual ou superior a 6 meses;

- Não serão considerados, para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, os períodos sobrepostos;

- O tempo de exercício profissional na área de magistério só será considerado para efeito de pontuação para os voluntários que concorrerem à área Técnica-Magistério; e

-Somente será pontuada a experiência advinda da prática decorrente do efetivo exercício da profissão, ou seja, após a conclusão do curso de nível superior e respectivo registro no órgão regulador da profissão.

### **ITEM A2:**

-O voluntário deverá apresentar documentação que comprove sua autoria em trabalhos científicos e que ratifique a devida exposição em congressos, simpósios ou jornadas; e

-Não serão aceitos, para efeito de pontuação, trabalhos curriculares de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação (monografias) e nem trabalhos apresentados em seminários e workshops, ou outros eventos que não sejam, especificamente, congressos, simpósios ou jornadas.

### **ITEM A3:**

-O voluntário deverá apresentar documentação que comprove os estágios extra-curriculares, mediante apresentação de certificado, diploma, declaração ou termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da carga horária.

### **ITEM A4:**

-Não serão aceitos documentos sem a especificação da duração em horas ou com períodos inferiores a 8 horas; e

-As declarações não deverão conter qualquer tipo de rasura.

<b>CATEGORIA B (BRAVO)</b>			
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE/TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DA TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
B1	Certificado, devidamente registrado no MEC, de curso de pós-graduação "Lato Sensu" (Residência/Especialização/MBA) na área pretendida ou afim, ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, emitidos por órgão oficialmente reconhecido.	4 pontos	
B2	Certificado, devidamente registrado no MEC, de curso de Mestrado, na área pretendida ou afim, ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, emitidos por órgão oficialmente reconhecido.	7 pontos	
B3	Certificado, devidamente registrado no MEC, de curso de Doutorado, na área pretendida ou afim, ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, emitidos por órgão oficialmente reconhecido.	13 pontos	
B4	Certificado de atualização profissional complementar à área pretendida, tais como segurança do trabalho, gestão ambiental, técnica de ensino, etc., com carga superior a 90h, com 1 ponto para cada curso presencial concluído, até o total de 3 cursos – 3 pontos.	3 pontos	
B5	Certificado de frequência de curso de língua estrangeira, com 0,3 ponto para cada 60 horas/aula frequentadas, até o total de 600 horas/aula - 3 pontos.	3 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>30 pontos</b>	

#### **AVALIADORES**

\_\_\_\_\_  
Nome, Posto e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome, Posto e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome, Posto e Assinatura

Observações da Banca:

#### **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES (CATEGORIA B):**

-A declaração de conclusão do curso de pós-graduação/mestrado/doutorado desacompanhada de histórico escolar não será aceita para efeito de pontuação.

-O voluntário deverá apresentar documentos que comprovem a formação complementar, cujas datas de realização deverão ser posteriores à conclusão do curso de graduação.

-Os certificados nos quais não constem os períodos (semestres) correspondentes não serão aceitos para efeito de pontuação.



**PARTE II  
ENTREVISTA**

<b>CATEGORIA C (CHARLIE)</b>			
<b>ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO NAVAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
C1	Domínio de linguagem técnica (compreensão da terminologia aplicada à área de conhecimento e domínio no emprego de termos específicos da área e afins).	5 pontos	
C2	Atualização profissional (conhecimento de inovações, em relação ao desenvolvimento de recursos técnicos da área e afins).	5 pontos	
C3	Cultura geral (conhecimento de assuntos alheios à profissão, capacidade de acompanhar e analisar situações e fatos de natureza individual e de âmbito geral, decorrente de conhecimentos e experiências acumulados).	5 pontos	
C4	Expressão oral (apresentação oral de idéias, pensamentos, fatos e situações com organização e lógica, bem como propriedade de linguagem).	5 pontos	
C5	Atitude comportamental (controle sobre suas expressões gestuais, faciais e reações emocionais durante exposição; cuidado com a aparência e apresentação pessoal).	5 pontos	
C6	Aptidão para atividade militar (compreensão de conceitos relacionados à disciplina, hierarquia, cumprimento de ordens, senso de responsabilidade e valor e ética militares).	5 pontos	
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>30 pontos</b>	

**AVALIADORES**

\_\_\_\_\_  
Nome, Posto e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome, Posto e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome, Posto e Assinatura

Observação da Banca:

**ANEXO C**

**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL**

**DECLARAÇÃO DE CONDUTA MILITAR**

Declaro, junto ao Comando do 9º Distrito Naval, que o(a) posto/graduação \_\_\_\_\_, nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, ocupando a função de \_\_\_\_\_, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Data

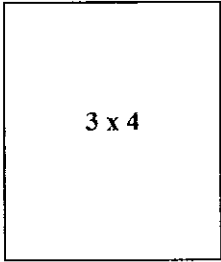
Assinatura do Diretor/Comandante da OM

## ANEXO D

### QUESTIONÁRIO BIOGRÁFICO SIMPLIFICADO (QBS)

1. ESCREVA COM LETRA BEM LEGÍVEL.
2. FAÇA UM TRAÇO NOS ESPAÇOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES PREJUDICADAS, POR NÃO SE ADAPTAREM AO SEU CASO, OU EM VIRTUDE DE RESPOSTAS ANTERIORES.
3. ESCREVA NO VERSO DA PÁGINA SE O ESPAÇO EM BRANCO FOR INSUFICIENTE, ASSINALANDO O NÚMERO OU TÍTULO DO ITEM CORRESPONDENTE.
4. OS DADOS AQUI FORNECIDOS SERÃO MANTIDOS EM ABSOLUTO SIGILO.
5. ESTE QUESTIONÁRIO SERÁ CONFIDENCIAL QUANDO PREENCHIDO.
6. PREENCHA E ASSINE A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DA ÚLTIMA PÁGINA.

**TODAS AS PÁGINAS DEVERÃO SER  
RUBRICADAS, SENDO A ÚLTIMA E A  
PENÚLTIMA PÁGINAS DATADAS E ASSINADAS**



## QUESTIONÁRIO BIOGRÁFICO SIMPLIFICADO (QBS)

3 x 4

### I- DADOS PESSOAIS

1- NOME: \_\_\_\_\_ NIP: \_\_\_\_\_

2- FILIAÇÃO:

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

3- NASCIMENTO:

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ LOCAL(CIDADE E ESTADO) \_\_\_\_\_

4- IDENTIDADE:

Nº \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_

6- CPF Nº \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

7- TÍTULO DE ELEITOR:

Nº \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

8- CARTEIRA DE MOTORISTA:

Nº \_\_\_\_\_

9- ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

10- NOME DA ESPOSA(O) OU COMPANHEIRA(O): \_\_\_\_\_

NOME DE SOLTEIRO(A) DO(A) ESPOSO(A): \_\_\_\_\_

11- ENDEREÇO ATUAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

### II-DADOS FÍSICOS PRINCIPAIS

12- ALTURA: \_\_\_\_\_ PESO: \_\_\_\_\_

13- COR DE PELE \_\_\_\_\_ CABELO: \_\_\_\_\_ OLHOS: \_\_\_\_\_

14- BARBA: SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_

BIGODE: SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_

ÓCULOS: SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_

15- TIPO SANGUÍNEO: \_\_\_\_\_

16- MARCAS CARACTERÍSTICAS: \_\_\_\_\_

**III - DADOS PROFISSIONAIS:**

17 - PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

18 - LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

19 - CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

20 - CURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

<i>ESTABELECIMENTO</i>	<i>CIDADE/ESTADO</i>	<i>PERÍODO</i>	<i>CURSO/SÉRIE</i>

21 - CURSO DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO:

<i>ESTABELECIMENTO</i>	<i>CIDADE/ESTADO</i>	<i>PERÍODO</i>	<i>CURSO/SÉRIE</i>

22- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

<i>ESTABELECIMENTO</i>	<i>CIDADE/ESTADO</i>	<i>PERÍODO</i>	<i>CURSO/SÉRIE</i>

23 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

<i>ESTABELECIMENTO</i>	<i>CIDADE/ESTADO</i>	<i>PERÍODO</i>	<i>CURSO/SÉRIE</i>

24 - RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE EMPREGOS ANTERIORES:

<i>EMPRESA</i>	<i>CIDADE/ESTADO</i>	<i>PERÍODO</i>	<i>FUNÇÃO</i>

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO E**

**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) a Incorporar, no ano de \_\_\_\_\_, para prestar o Serviço Militar como Militar da Reserva de 2ª Classe da Marinha, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor.
2. No caso de ser incorporado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar da área de jurisdição do 9º Distrito Naval que me for designada.
3. Assumo o compromisso de prestar o Serviço Militar, nas condições especificadas, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme preconizado nos Art. 18, §3º, 28, §4º e 22, do Dec. nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha).
4. Autorizo que se proceda a verificação de dados biográficos, para fim de convocação para prestação do Serviço Militar.
5. Tempo de Serviço Militar/Público anteriormente prestado: \_\_\_ anos, \_\_\_ meses e \_\_\_ dias.

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) voluntário(a)

## ANEXO F

MARINHA DO BRASIL  
 COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014  
 FICHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Item	DOCUMENTO	Quantidade de documentos	Apresentou	
			SIM	NÃO
01	Ficha de cadastramento impresso pela Internet, devidamente datada, assinada pelo voluntário.			
02	Currículo datado e assinado.			
03	Cópia do Documento oficial de <b>identidade</b> com fotografia.			
04	Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas <b>CPF</b> , (podendo constar no documento oficial de identidade)			
05	Cópia da <b>Certidão de Nascimento ou Casamento</b>			
06	Cópia do <b>Certificado de reservista</b> ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber.			
07	Cópia do <b>Comprovante de residência</b> .			
08	Cópias das <b>folhas de alterações</b> para militares da ativa ou da reserva.			
09	Cópias do <b>Título de eleitor</b> e da <b>certidão de quitação eleitoral</b> ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno se houver.			
10	Cópia do <b>registro profissional</b> expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando for exigido pela profissão (CREA, CRO, COREN, dentre outros)			
11	Cópia do diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área Técnica-Magistério), ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar.			
12	Cópia dos certificados/diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado, todos correlatos à área pretendida.			
13	Cópia dos documentos de comprovação da <b>experiência profissional</b> (itens A1 e A2 da Parte I do Anexo B)			
14	Cópia dos documentos de comprovação de <b>estágio</b> , devidamente assinado e rubricado (item A3 da Parte I do Anexo B)			
15	Cópias dos documentos comprobatórios da participação em cursos, congressos, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas a área pretendida. (item A4 da Parte I do Anexo B)			
16	Cópia do diploma ou certificado ou declaração de cursos de <b>formação complementar</b> relativos à atividade profissional pretendida. (itens B1 e B2 da Parte I do Anexo B)			
17	Cópia de Certificado de frequência de curso de <b>língua estrangeira</b> , devidamente assinado e rubricado. (item B3 da Parte I do Anexo B)			
18	OUTROS			
	<b>TOTAL DE FOLHAS:</b>			



**Obs.:** as cópias devem ser juntadas de forma ordenada, rubricadas e numeradas seqüencialmente no alto da folha do lado direito com nº da página/nº total de páginas (ex.:1/20, 2/20, ...). Esta Ficha de Verificação deve ser preenchida e apresentada em 2 vias pelo candidato.

Declaro que os documentos anexos a esta ficha foram por mim verificados e entregues na presente data.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário(a) / RG  
(Datar e assinar PERANTE o servidor público a quem deva ser apresentada)

Declaro que recebi a documentação acima assinalada com "SIM".

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Atendente / NIP ou Matrícula

**ANEXO G**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014**  
**RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

candidato(a) de \_\_\_\_\_,

(atividade profissional)

solicito RECURSO da \_\_\_\_\_,

(análise curricular / entrevista)

devido a:

---

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**PARECER DA BANCA:**

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente da Banca

---

---

**ANEXO H**

**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO**

Visando garantir a lisura do presente procedimento para entrevista, previsto nas Normas para o Processo Seletivo, estou ciente que a minha entrevista será gravada com recursos de imagem e som.

PROFISSÃO	
NOME LEGÍVEL	
DATA	
ASSINATURA DO CANDIDATO	